



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024-I

CONTRATOS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2024 - CONTRATO Nº 019-2024-I DECORRENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2024 - CONTRATO Nº 024-2024-I DECORRENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2024 - CONTRATO Nº 028-2024-I DECORRENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-2024 - CONTRATO Nº 044-2024-I DECORRENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030-2024 - CONTRATO Nº 045-2024-I DECORRENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2024 - CONTRATO Nº 047-2024-I DECORRENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2024 - CONTRATO Nº 034-2024-I DECORRENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-2024-I



- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2024 - CONTRATO Nº 048-2024-I DECORRENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2024 - CONTRATO Nº 049-2024-I DECORRENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-2024 - CONTRATO Nº 053-2024-I DECORRENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-2024-I

EXTRATOS

- AVISO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISOS

- AVISO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- AVISO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
- AVISO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2024-I**

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “SORÓ SILVA”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 31/05/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES

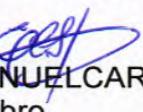
CNPJ nº: 34.061.121/0001-65

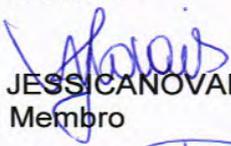
ENDEREÇO: Rua Yoltz Unger Mattos, 98-Bairro Helena Maria-Osasco-SP

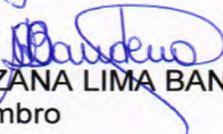
Valor Global da contratação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 20 de fevereiro de 2024.


RODRIGO ALVES FERREIRAREGO
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAES DO VALE
Membro


SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

**ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2024-I**

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “SORÓ SILVA”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos-Ba, em praça pública, no dia 31/05/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

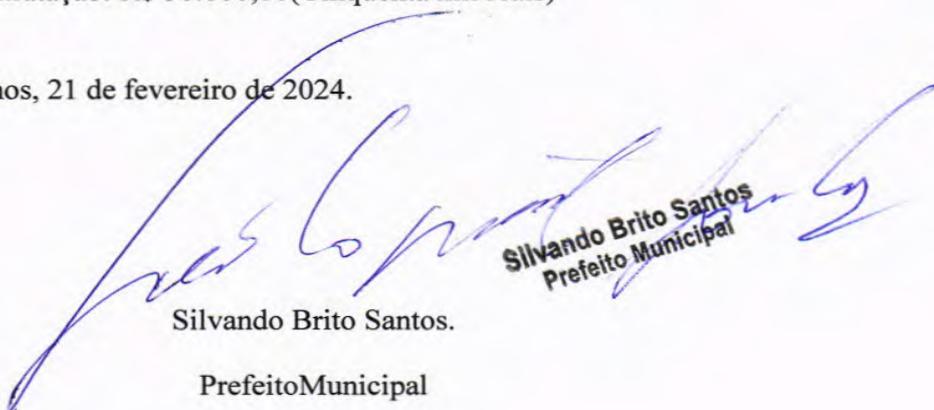
CONTRATADA: WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES

CNPJ nº: 34.061.121/0001-65

ENDEREÇO: Rua Yoltz Unger Mattos, 98-Bairro Helena Maria-Osasco-SP

Valor Global da contratação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 21 de fevereiro de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2024-I**

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “SORÓ SILVA”, por ocasião da comemoração do tradicional do festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 31/05/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

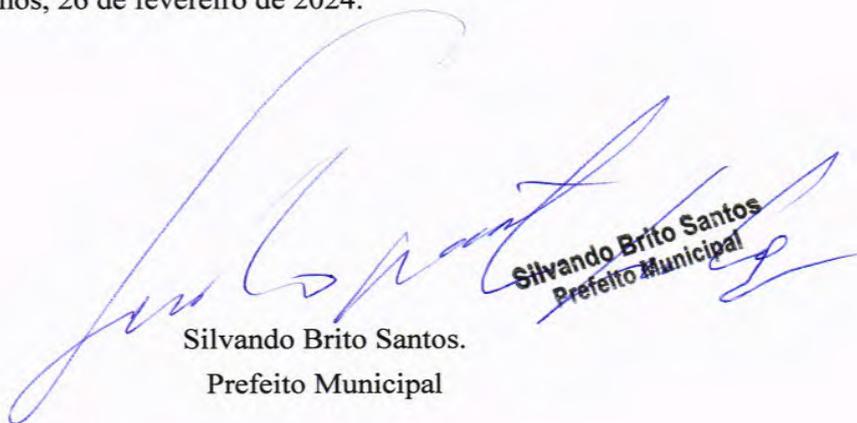
CONTRATADA: WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES

CNPJ nº: 34.061.121/0001-65

ENDEREÇO: Rua Yoltz Unger Mattos, 98-Bairro Helena Maria-Osasco-SP

Valor Global da contratação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 26 de fevereiro de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-2024**
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda “Gatinha Manhosa”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/06/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

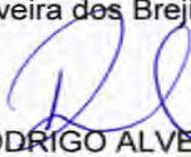
CONTRATADA: PC EVENTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 33.650.560/0001-40

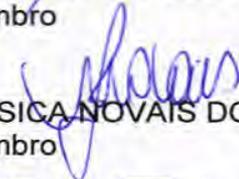
ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima nº 668- Edif América 1411 - Salvador-Ba

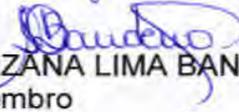
Valor Global da contratação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 28 de fevereiro de 2024.


RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro


SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



Documento Assinado Digitalmente por: SILVANDO BRITO SANTOS - 25/03/2024 16:13:07
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 0aeab713-c217-47fe-bb06-846da3f21ad3

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda “Gatinha Manhosa”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

CONTRATADA: PC EVENTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 33.650.560/0001-40

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima nº 668- Edif América 1411 - Salvador-Ba

Valor Global da contratação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Silvando Brito Santos.

Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda “Gatinha Manhosa”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/06/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA

CONTRATADA: PC EVENTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 33.650.560/0001-40

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima nº 668- Edif América 1411 - Salvador-Ba

Valor Global da contratação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Data da Assinatura: 29/02/2024

Validade: 30/06/2024

Documento Assinado Digitalmente por: SILVANO BRITO SANTOS - 25/03/2024 16:13:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 0aeab713-c217-47fe-bb06-846da3f21ad3





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda “Gatinha Manhosa”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

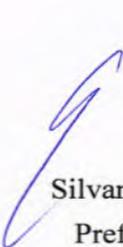
CONTRATADA: PC EVENTOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 33.650.560/0001-40

ENDEREÇO: Rua Alceu Amoroso Lima nº 668- Edif América 1411 - Salvador-Ba

Valor Global da contratação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 29 de fevereiro de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor "BATISTA LIMA", por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/07/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 27.996.366/0001-19
Endereço: Av José Rodrigues de Jesus, 223-Bairro Indianópolis-Caruaru-PE

Valor Global da contratação: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 05 de março de 2024.


RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro


SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2024-I

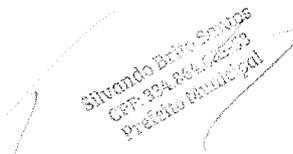
OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “BATISTA LIMA”, por ocasião da comemoração do tradicional do festejo de São São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/07/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 27.996.366/0001-19
Endereço: Av José Rodrigues de Jesus, 223-Bairro Indianópolis-Caruaru-PE

Valor Global da contratação: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 05 de março de 2024.



Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2024-I

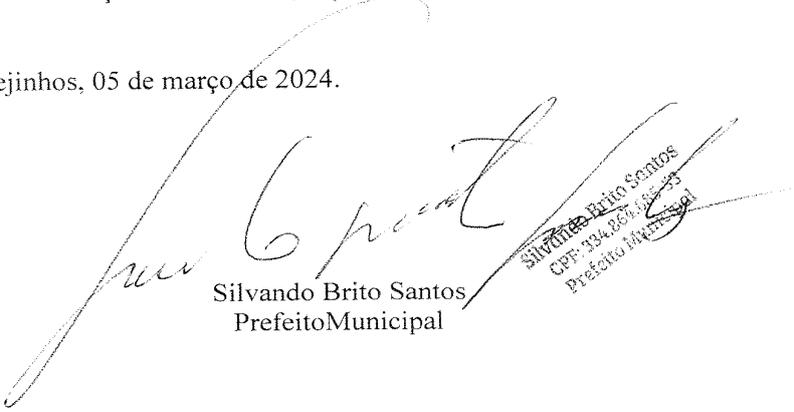
OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “BATISTA LIMA”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos-Ba, em praça pública, no dia 01/07/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

CONTRATADA: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 27.996.366/0001-19
Endereço: Av José Rodrigues de Jesus, 223-Bairro Indianópolis-Caruaru-PE

Valor Global da contratação: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 05 de março de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 034.889.185-73
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla “DIEGO & VICTOR HUGO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 29/06/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 28.492.798/0001-55
Endereço: Av José Paes de Almeida, 950-Bairro Santa Mônica-Uberlândia-MG

Valor Global da contratação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 15 de março de 2024.


RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro


SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2024-I

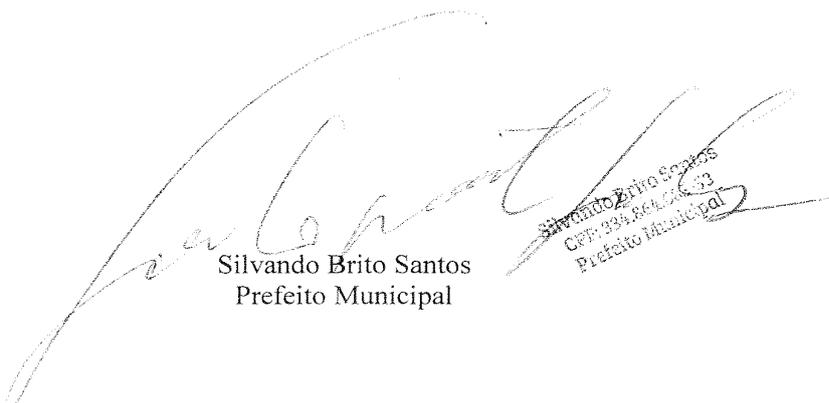
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla “DIEGO & VICTOR HUGO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 29/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 28.492.798/0001-55
Endereço: Av José Paes de Almeida, 950-Bairro Santa Mônica-Uberlândia-MG

Valor Global da contratação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 15 de março de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 034.864.046-53
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2024-I

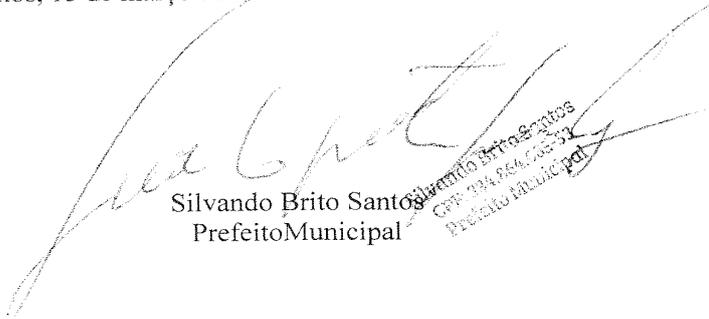
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla “DIEGO & VICTOR HUGO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 29/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

CONTRATADA: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 28.492.798/0001-55
Endereço: Av José Paes de Almeida, 950-Bairro Santa Mônica-Uberlândia-MG

Valor Global da contratação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 15 de março de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 094.064.065-07
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda "XAND AVIÃO", por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/07/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ nº 28.791.264/0001-20

Endereço: Av Eusébio de Queiroz, 1.171- sala 02, Edifício Azul Boulevard - CEP 61.760-046, centro- Eusébio-CE

Valor Global da contratação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 12 de abril de 2024.


RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro


SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “XAND AVIÃO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/07/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

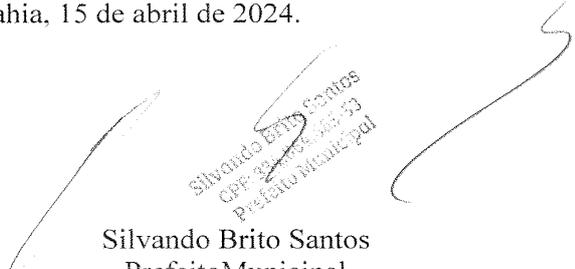
CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ nº 28.791.264/0001-20

Endereço: Av Eusébio de Queiroz, 1.171- sala 02, Edifício Azul Boulevard - CEP 61.760-046, centro- Eusébio-CE

Valor Global da contratação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 15 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 28.791.264-03
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “XAND AVIÃO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/07/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.

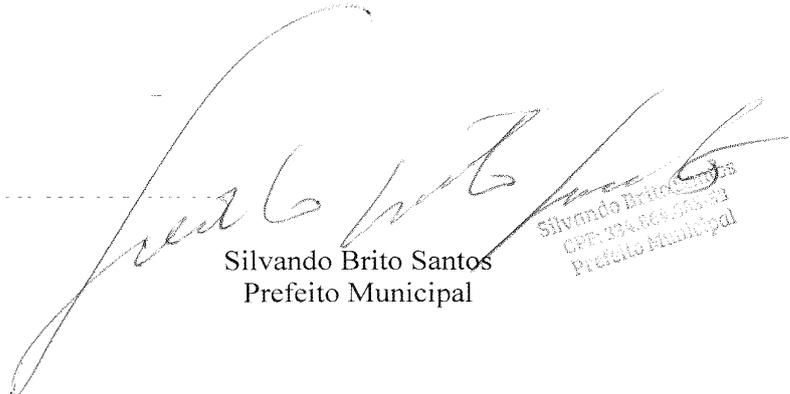
CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ nº 28.791.264/0001-20

Endereço: Av Eusébio de Queiroz, 1.171- sala 02, Edifício Azul Boulevard - CEP 61.760-046, centro- Eusébio-CE

Valor Global da contratação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 15 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 094.965.685-04
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-2024-I**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “CALCINHA PRETA”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 25.321.806/0001-02

Endereço: Av Governador Jose Varela, nº 2924, Capim Macio - Natal-RN

Valor Global da contratação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 12 de abril de 2024.

RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação

EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro

JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro

SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “CALCINHA PRETA”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, conforme dados abaixo descritos:

CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 25.321.806/0001-02

Endereço: Av Governador Jose Varela, nº 2924, Capim Macio - Natal-RN

Valor Global da contratação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 15 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.585-93
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “CALCINHA PRETA”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 25.321.806/0001-02

Endereço: Av Governador Jose Varela, nº 2924, Capim Macio - Natal-RN

Valor Global da contratação: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 15 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
PREFEITO MUNICIPAL
SILVANO BRITO SANTOS
CPF: 030.456.789-00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-2024-I**

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “ZEZO POTIGUAR”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 23.626.845/0001-92

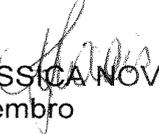
Endereço: Av Amintas Barros, 3700, sala 1802 e 1803 Bloco B- Lagoa Nova-Natal-RN

Valor Global da contratação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 12 de abril de 2024.


RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro


SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “ZEZO POTIGUAR”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro ,na cidade de Oliveira dos Brejinhos-Ba, em praça pública, no dia 30/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

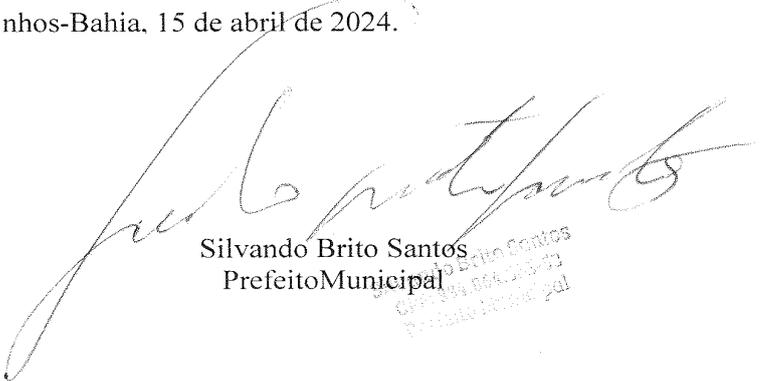
CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

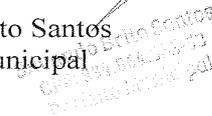
CNPJ nº 23.626.845/0001-92

Endereço: Av Amintas Barros,3700,sala 1802 e 1803 Bloco B- Lagoa Nova-Natal-RN

Valor Global da contratação: R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 15 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “ZEZO POTIGUAR”, por ocasião da comemoração do tradicional do festejo de São São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 23.626.845/0001-92
Endereço: Av Amintas Barros, 3700, sala 1802 e 1803 Bloco B- Lagoa Nova-Natal-RN

Valor Global da contratação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 15 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 000.000.000-00
Prefeitura Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “PARANGOLÉ”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 28/06/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**
CNPJ nº 07.229.759/0001-90
Endereço: Av Tancredo Neves, 148- 3º piso, escritório 03 Shopping da Bahia-Caminho das Árvores-Salvador/BA

Valor Global da contratação: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 12 de abril de 2024.

RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação

EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro

JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro

SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “PARANGOLÉ”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 28/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, conforme dados abaixo descritos:

CONTRATADA: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 07.229.759/0001-90

Endereço: Av Tancredo Neves, 148- 3º piso, escritório 03 Shopping da Bahia-Caminho das Árvores-Salvador/BA

Valor Global da contratação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 15 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “PARANGOLÉ”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 28/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 07.229.759/0001-90

Endereço: Av Tancredo Neves, 148- 3º piso, escritório 03 Shopping da Bahia-Caminho das Árvores-Salvador/BA

Valor Global da contratação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 15 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 034.304.202-04
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “XINELA DE COURO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 32.892.172/0001-03
Endereço: Rua Bahia, 99-Pindorama-Ipirá-BA

Valor Global da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 12 de abril de 2024.

RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação

EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro

JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro

SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2024-I

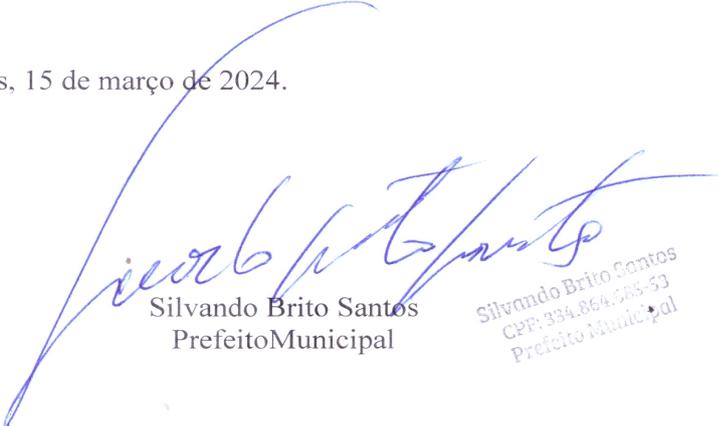
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “XINELA DE COURO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

CONTRATADA: DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 32.892.172/0001-03
Endereço: Rua Bahia, 99-Pindorama-Ipirá-BA

Valor Global da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 15 de março de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.585-53
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “XINELA DE COURO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 32.892.172/0001-03
Endereço: Rua Bahia, 99-Pindorama-Ipirá-BA

Valor Global da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 15 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.285-53
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-2024
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “TARGINO GONDIM”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 29/06/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: TOCA PRA NOS DOIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 07.337.631/0001-40

Endereço: Rua Jardim de São Vicente, nº 140-A-Jardim Vitoria-Juazeiro/BA-
CEP: 48.900-447

Valor Global da contratação: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 18 de abril de 2024.


RODRIGO ALVES FERREIRA REGO
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro


SUZANA LIMA BANDEIRA
Membro





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “TARGINO GONDIM”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 29/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

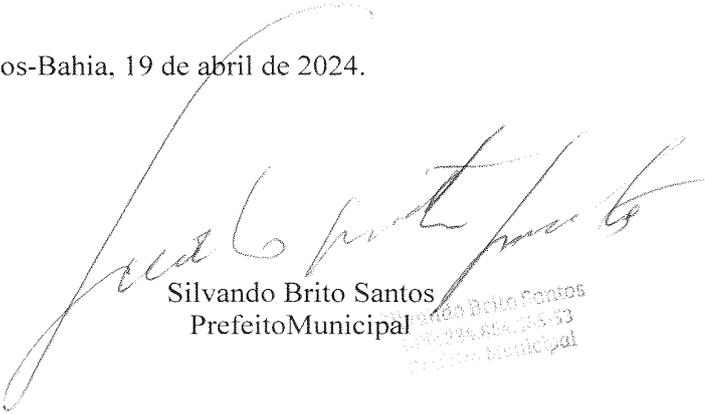
CONTRATADA: TOCA PRA NOS DOIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 07.337.631/0001-40

Endereço: Rua Jardim de São Vicente, nº 140-A-Jardim Vitoria-Juazeiro/BA- CEP: 48.900-447

Valor Global da contratação: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 19 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 024.864.215-53
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “TARGINO GONDIM”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 29/06/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: TOCA PRA NOS DOIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 07.337.631/0001-40

Endereço: Rua Jardim de São Vicente, nº 140-A-Jardim Vitória-Juazeiro/BA- CEP: 48.900-447

Valor Global da contratação: R\$ 140.000,00(cebito e quarenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 19 de abril de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000Documento Assinado Digitalmente por: SILVANDO BRITO SANTOS - 25/03/2024 16:13:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 739e154f-d649-4d7e-9822-185d378d2808**CONTRATO Nº 019-2024-I
DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS - BA E A EMPRESA WILSON B BRASILEIRO
PRODUÇÕES.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa **WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ: nº 34.061.121/0001-65, com o endereço na Rua Yoltz Unger Mattos, 98-Bairro Helena Maria-Osasco-SP, representada pelo Sr Wilson Batista Brasileiro, inscrito sob o CPF nº 320.348.328-92, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021-2024-I, em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de show artístico do cantor "SORÓ SILVA", por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 31/05/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 31/05/2024, em praça pública - Centro, sede do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 2h(duas horas), em comemoração ao São João da Vila, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo: O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 30/06/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 31/05/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); sendo: 10.000,00(dez mil reais) no ato da assinatura do contrato e o restante 48 horas antes do show.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tstjus.br);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 021-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: SIL VANDO BRITO SANTOS - 25/03/2024 16:13:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 739e154f-d649-4d7e-9822-185d378d2808



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA DECIMA - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

I - Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art.137 da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 26 de fevereiro de 2024.

Silvando Brito Santos
CNPJ 13.798.905/0001-09
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANDO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

Aline Silva de Araújo
FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araújo

WILSON B BRASILEIRO
PRODUCOES:34061121000165

Assinado de forma digital por WILSON B
BRASILEIRO PRODUÇÕES:34061121000165
Dados: 2024.03.08 12:21:27 -03'00'

WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES
CNPJ: nº 34.061.121/0001-65
CONTRATADO

TESTEMUNHA: *Jucineide Caetano de Souza* CPF: 394.714.098-98

TESTEMUNHA: *Enzo Rangel Souza Brito* CPF: 082.794.145-56



Documento Assinado Digitalmente por: SILVANDO BRITO SANTOS - 25/03/2024 16:13:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 739e154f-d649-4d7e-9822-185d378d2808





**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



Documento Assinado Digitalmente por: SILVANDO BRITO SANTOS - 25/03/2024 16:13:05
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 739e154f-d649-4d7e-9822-185d378d2808

AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024

CONTRATO Nº 019-2024-I

Contratação de show artístico do cantor “SORÓ SILVA”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 31/05/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ: nº 34.061.121/0001-65, com o endereço na Rua Yoltz Unger Mattos, 98-Bairro Helena Maria-Osasco-SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CONTRATO Nº 019-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante-WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES LTDA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 01 de março de 2024.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CONTRATO Nº 024-2024-I
DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA E A EMPRESA PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa **PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 33.650.560/0001-40, com o endereço na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668-Edif América, 1411-Salvador-Ba, representada pelo Sr. Paulo Cesar da Silva Cerqueira, inscrito no CPF nº 282.256.195-87, RG nº: 01.764.008-34 SSP/BA, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024-2024-I, em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de show artístico da Banda "Gatinha Manhosa", por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/06/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 01/06/2024, em praça pública - Centro, sede do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 1h30min, em comemoração ao São João da Vila, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo: O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 30/06/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 01/06/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pela serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 48 horas antes do show.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente, na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-divida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tstjus.br).

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga-se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, descobrindo, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 024-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA DECIMA - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

I - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Silvando Brito Santos
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANDO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal

Aline Silva de Araújo
FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araújo

Paulo Bruno do Silva Bepken
PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: nº 33.650.560/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHA

Thiane Octaviana Araujo

CPF: 032.109975-35

TESTEMUNHA

Orly Bregel Souza Brito

CPF: 022.794.445-50





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 024-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024

CONTRATO Nº 024-2024-I

Contratação de show artístico da Banda “Gatinha Manhosa”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São João na Vila Maria, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/06/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADO: PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: nº 33.650.560/0001-40, com o endereço na Rua Alceu Amoroso Lima, nº668-Edif América, 1411-Salvador-Ba.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00(setenta mil reais)

CONTRATO Nº 024-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de fevereiro de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante-PC EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA -
Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 01 de março de 2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CONTRATO Nº 028-2024-I
DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA E A EMPRESA BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 27.996.366/0001-19, com o endereço na Av José Rodrigues de Jesus, 223-Bairro Indianópolis-Caruara-PE, representada pelo Sr Tony Pereira Cavalcante da Silva, inscrito sob o CPF nº 859.206.814-20, residente e domiciliado na Av. Oswaldo Cruz, 217-Caruara-PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028-2024-I, em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de show artístico do cantor "BATISTA LIMA", por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/07/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 01/07/2024, em praça pública - local Praça João Nery Santana, centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 01h30min, em comemoração ao São Pedro, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo. O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 30/08/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 01/07/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais); sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 48 horas antes do show.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho [www.tstj.us.br];

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga-se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 028-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA DECIMA - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

I - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

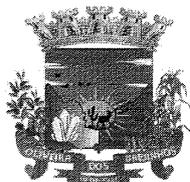
Aline Silva Araujo
FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araujo

EL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: nº 27.996.366/0001-19
CONTRATADO

TESTEMUNHA: Angela Bregel Silva Bubi CPF: 082.794.145-50

TESTEMUNHA: Thiane Da Souza Cruz CPF: 032109.975.35





**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 028-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2024
CONTRATO Nº 028-2024-I

Contratação de show artístico do cantor “BATISTA LIMA”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/07/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADO: **CONTRATADO: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 27.996.366/0001-19, com o endereço na Av José Rodrigues de Jesus, 223-Bairro Indianópolis-Caruaru-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)

CONTRATO Nº 028-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 15 de março de 2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**CONTRATO Nº 045-2024-I**
DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA E A EMPRESA ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 28.791.264/0001-20, com o endereço na Av Eusébio de Queiroz, 1.171- sala 02, Edifício Azul Boulevard - CEP 61.760-046, centro-Eusébio-CE, representada pelo Sr Antonio Isaias Paiva Duarte, inscrito no CPF nº 685.919.263-15, e o Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira portador do CPF nº 923.172.273-53 empresários exclusivos da banda, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 044-2024-I, em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “XAND AVIÃO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/07/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 01/07/2024, em praça pública - local Praça João Nery Santana, centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 01h30min, em comemoração ao São Pedro, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 30/08/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 01/07/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); sendo: 50% 48 horas antes da apresentação da banda e o restante 48 horas após o show.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tstjus.br);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

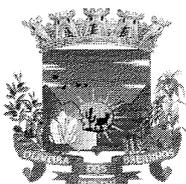
Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 044-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 044-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2024

CONTRATO Nº 045-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “XAND AVIÃO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 01/07/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADO: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: nº 28.791.264/0001-20, com o endereço na Av Eusébio de Queiroz, 1.171- sala 02, Edifício Azul Boulevard - CEP 61.760-046, centro- Eusébio-CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais)

CONTRATO Nº 045-2024-I – VINCULADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-2024-I

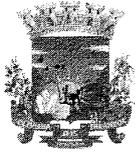
ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA -
Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 16 de abril de 2024.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**CONTRATO N° 046-2024-I**
DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA E A EMPRESA FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvando Brito Santos, portador da cédula de identidade n° 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: n° 25.321.806/0001-02, com o endereço na Av Governador Jose Varela, n° 2924, Capim Macio - Natal-RN, representada pelo Sr Francisco Filipe Elizeu Marques, inscrito no CPF n° 103.664.554-19 e RG n° 3753119-SSP/PB, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 045-2024-I, em conformidade às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “CALCINHA PRETA”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 30/06/2024, em praça pública - local Praça João Nery Santana, centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 01h30min, em comemoração ao São Pedro, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 30/08/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 30/06/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais); sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 01 dia antes do show.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000

FAZMIDIA
PUBLICIDAD
E E EVENTOS
LTDA:25321
806000102

Assinado de forma
digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321806000
102
Dados: 2024.04.16
16:26:35 -03'00'



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tstjus.br);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 045-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO

FAZMIDIA
PUBLICIDAD
E E EVENTOS
LTDA:25321
806000102

Assinado de forma
digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:253218060001
02
Data: 2024.04.16
16:20:47 -03'00'





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA DECIMA - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

I - Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art.137 da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANDO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araujo

SILVANDO BRITO SANTOS
CPF: 03.210.997.35-35
Prefeito Municipal

FAZMIDIA PUBLICIDADE E

EVENTOS LTDA:25321806000102

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: nº 25.321.806/0001-02

CONTRATADO

Assinado de forma digital por FAZMIDIA

PUBLICIDADE E EVENTOS

LTDA:25321806000102

Dados: 2024.04.16 16:21:07-03'00"

TESTEMUNHA:

Carla Dora Souza Cruz

CPF:

03.210.997.35-35

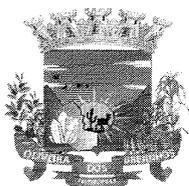
TESTEMUNHA:

Carla Dora Souza Cruz

CPF:

03.210.997.35-35





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 045-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2024
CONTRATO Nº 046-2024-I

Contratação de show artístico da banda “CALCINHA PRETA”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 25.321.806/0001-02 com o endereço na Av Governador Jose Varela, nº 2924, Capim Macio - Natal-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)

CONTRATO Nº 046-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-2024-I

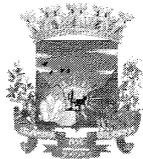
ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante-FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA -
Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 16 de abril de 2024.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**CONTRATO Nº 047-2024-I
DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS - BA E A ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS
LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOSBREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana,197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 23.626.845/0001-92 com o endereço na Av Amintas Barros,3700,sala 1802 e 1803 Bloco B- Lagoa Nova-Natal-RN,representada pelo Sr ROGERIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR,inscrito sob o CPF nº 915.849.574-68,residente e domiciliado na Rua Adeodato José dos Reis,1275,Bloco D,Apto 1103,Bairro Nova Parnamirim-Parnamirim-RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 046-2024-I, em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA—Contratação de show artístico do cantor “ZEZO POTIGUAR”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro.na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 30/06/2024, em praça pública -local Praça João Nery Santana, centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 01h30min, em comemoração ao São Pedro, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorá pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 31/08/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 30/06/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante após o show,no 2º dia útil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047-Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tstjus.br);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e conseqüentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou paraterceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

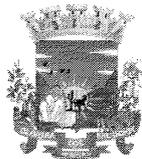
Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 046-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74da Lei 14.133/2021, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

I - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eleggem as partes contratantes o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 15 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANDO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araujo

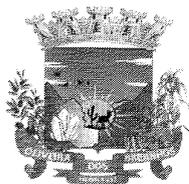
Assinado de forma digital por ULTRA -
PROMOCOES E EVENTOS LTDA:23626845000192
Dados: 2024.04.19 11:27:45 -0300

ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,
CNPJ: nº 23.626.845/0001-92
CONTRATADO
ROGERIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR
CPF nº 915.849.574-68
Representante

TESTEMUNHA: Chani D. Souza Cruz **CPF:** 032.109.975-35

TESTEMUNHA: Enzo Rangel Souza Brito **CPF:** 082.704.145-50





**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 046-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2024

CONTRATO Nº 047-2024-I

Contratação de show artístico do cantor “ZEZO POTIGUAR”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: **CONTRATADO: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 23.626.845/0001-92 com o endereço na Av Amintas Barros, 3700, sala 1802 e 1803 Bloco B- Lagoa Nova-Natal-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

CONTRATO Nº 047-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-2024-I

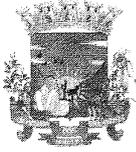
ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 16 de abril de 2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**CONTRATO Nº 032-2024-I
DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS - BA E A EMPRESA DVH PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 28.492.798/0001-55, com o endereço na Av José Paes de Almeida,950-Bairro Santa Mônica-Uberlândia-MG, representada pelo Sr ALEXANDRE MELLO SOARES, inscrito sob o CPF nº 778.022.506-25, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034-2024-I, em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla “DIEGO & VICTOR HUGO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 29/06/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 29/06/2024, em praça pública - local Praça João Nery Santana, centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 01h30min, em comemoração ao São Pedro, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 30/08/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 29/06/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais); sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante até 03/07/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- VI- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tstjus.br);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 034-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA DECIMA - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei n° 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

I - Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

II - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art.137 da Lei n° 14.133/2021.

III - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei n° 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 15 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANDO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO

Aline Silva Araujo

ALEXANDRE MELLO

SOARES:77802250625

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MELLO
SOARES:77802250625
Dados: 2024.04.12 11:21:32 -03'00'

DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

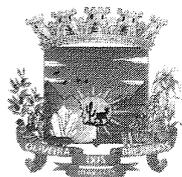
CNPJ n° 28.492.798/0001-155

ALEXANDRE MELLO SOARES/REPRESENTANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA: Francisco Romel Souza Brito CPF: 082.794.145-56

TESTEMUNHA: Francisco Romel Souza Brito CPF: 082.794.145-56





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 034-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024

CONTRATO Nº 032-2024-I

Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla “DIEGO & VICTOR HUGO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 29/06/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: **CONTRATADO: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 28.492.798/0001-55, com o endereço na Av José Paes de Almeida, 950-Bairro Santa Mônica-Uberlândia-MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)

CONTRATO Nº 032-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2024.

SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 20 de março de 2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvando Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.229.759/0001-90, com sede na A. Tancredo Neves, nº 148-3º piso escritório 03 shopping da Bahia - Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP: 41.820-908, representado pelo Sr Flávio Costa Maron, inscrito no CPF sob o nº 782.217.305-72, doravante denominado **CONTRATADA**, através de seu representante legal que ao final subscreve, celebram o presente contrato, em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de show artístico da Banda "PARANGOLÉ", por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 28/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A atração musical se apresentará no dia 28 de junho de 2024, com duração média de 90min, para apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço pela execução do contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2 Os pagamentos pelos serviços executados, ocorrerão da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e, 50% no 2º dia útil após a apresentação da banda.

Parágrafo primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data da assinatura até 15 de abril de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

5.1 As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

5.1.1. DO CONTRATANTE:

a) O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA:07229759000190
LTDA:07229759000190

Assinado de forma digital por
A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:07229759000190
Dados: 2024.04.19 11:29:03
-03'00"



**ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

- b) Fica responsável pela hospedagem e alimentação dos artistas.
- c) Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto montado e equipado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- e) As despesas com traslado local correrão por conta da CONTRATANTE, caso seja necessário.

5.2. DA CONTRATADA

- a) A Contratada se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo.
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- c) Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- d) Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 90min, devendo comparecer no local do evento com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.
- e) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- f) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com transportes (aéreo e/ou terrestre), pessoal de apoio, segurança dos músicos e demais integrantes da equipe que se fizerem necessários pra a completa execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;

AS ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA-07229759000190Assinado de forma digital por
AS ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA-07229759000190
Dados: 2024.04.19 11:29:17
03'00



ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

j) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

6.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

6.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

AS ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA:07229759000190

Assinado de forma digital por AS
ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA:07229759000190
Dados: 2024.04.19 11:29:29 -03'00'





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento), do valor do contrato, pela não execução do objeto contratado, parcial ou total.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

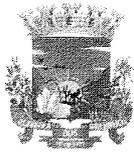
7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

AS ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA:07229759000190

Assinado de forma digital por
AS ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:07229759000190
Dados: 2024.04.19 11:29:43
0370





ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CEP 47530-000

Rio de Contas, 15 de abril de 2024.

Silvando Brito Santos
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANDO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

Silvando Brito Santos
CPF: 334.264.183-03
Prefeito Municipal

Aline Silva Araujo
FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araujo

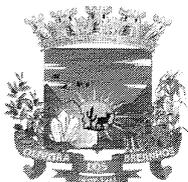
A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Assinado de forma digital por A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:07229759000190
Dados: 2024.04.19 11:31:00 -03'00'

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA
CNPJ Nº 07.229.759/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Archanjo J. de Souza Cruz* CPF: 082.109.975-35
2. *Caio de Souza Cruz Brito* CPF: 080.394.145-50





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 047-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2024

CONTRATO Nº 048-2024-I

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “Parangolé”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 28/06/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ nº 07.229.759/0001-90

Endereço: Av Tancredo Neves, 148- 3º piso, escritório 03 Shopping da Bahia-Caminho das Árvores-Salvador/BA

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

CONTRATO Nº 048-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante-A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 16 de abril de 2024.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
 Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA
 CEP 47530-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
CONTRATO Nº 049-2024-I
DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2024-I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA E A EMPRESA DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 32.892.172/0001-03, com o endereço na Rua Bahia, nº 99, Bairro Pindorama, Ipirá-BA, representada pela Sr.ª Silla Geovana Santos Dourado, inscrita sob o CPF nº 019.232.765-81, residente e domiciliado na Rua José Augusto, 14 Bairro 7 de Julho Ipirá-BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 048-2024-I, em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de show artístico da "Banda Xinela de Couro", por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 30/06/2024, em praça pública - local Praça João Nery Santana, centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 120min em comemoração ao São Pedro, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 31/08/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 30/06/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); sendo: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 48 horas antes do show.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000

20



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-divida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tstjus.br);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga-se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 048-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

CEP 47530-000

CLÁUSULA DÉCIMA - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 8º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

I - Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art.137 da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 15 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
ALINE SILVA ARAUJO

Silla Grazema Sinto Eduardo
DOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: nº 32.892.172/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHA: Ediane D. Souza Cruz CPF: 032.109.975-35

TESTEMUNHA: Luiz Rangel Souza Brito CPF: 082.794.145-50





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 048-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2024

CONTRATO Nº 049-2024-I

Contratação de show artístico da banda “XINELA DE COURO”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 30/06/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADO: DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 32.892.172/0001-03 com o endereço na Rua Bahia, 99-Pindorama-Ipirá-Ba.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

CONTRATO Nº 049-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 16 de abril de 2024.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-2024-I
CONTRATO Nº 053-2024-I**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvando Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TOCA PRA NOS DOIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.337.631/0001-40, com sede na Rua Jardim de São Vicente, nº 140-A-Jardim Vitória-Juazeiro/BA, CEP: 48.900-447, representado pelo Paulo Maciel Gondim, inscrito no CPF sob o nº 142.641.024-72, residente e domiciliado na Av Engº Jaime Martins de Souza, nº 52, Bairro Cajueiro, Juazeiro/BA, CEP: 48.904-035, doravante denominado **CONTRATADA**, através de sua representante legal que ao final subscreve, celebram o presente contrato, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de show artístico do cantor "TARGINO GONDIM", por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 29/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A atração musical se apresentará no dia 29 de junho de 2024, com duração média de 90min, para apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço pela execução do contrato é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

3.2 Os pagamentos pelos serviços executados, ocorrerão da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e, 50% no 2º dia útil após o show.

Parágrafo primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data da assinatura até 19 de abril de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

5.1 As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

5.1.1. DO CONTRATANTE:

a) O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.





ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CEP 47530-000

- b) Fica responsável pela hospedagem e alimentação dos artistas.
- c) Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto montado e equipado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
- e) As despesas com traslado local correrão por conta da CONTRATANTE, caso seja necessário.

5.2. DA CONTRATADA

- a) A Contratada se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo.
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- c) Facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- d) Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 90min, devendo comparecer no local do evento com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.
- e) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- f) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com transportes (aéreo e/ou terrestre), pessoal de apoio, segurança dos músicos e demais integrantes da equipe que se fizerem necessários pra a completa execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;





ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

j) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

6.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

6.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CEP 47530-000

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento), do valor do contrato, pela não execução do objeto contratado, parcial ou total.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CEP 47530-000

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentárias, proporcionalmente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Atividade: 2047- Comemoração de Festividades
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 15000000

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 - A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de nº 051-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 –.Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DAS VEDAÇÕES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90.

13.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.





ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CEP 47530-000

Rio de Contas, 19 de abril de 2024.

Paulo Maciel Gondim
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANDO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

Aline Silva Araujo
FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araujo

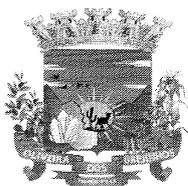
Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO MACIEL GONDIM
Data: 18/04/2024 15:33:01 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TOCA PRA NOS DOIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.337.631/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Ediane de Souza Cruz* CPF: 032.109.975-35
2. *Luiz Manoel Souza Brito* CPF: 082.294.145-50





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 051-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2024

CONTRATO Nº 053-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “TARGINO GONDIM”, por ocasião da comemoração do tradicional festejo de São Pedro, na cidade de Oliveira dos Brejinhos, em praça pública, no dia 29/06/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADO: TOCA PRA NOS DOIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 07.337.631/0001-40

Endereço: Rua Jardim de São Vicente, nº 140-A-Jardim Vitória-Juazeiro/BA- CEP: 48.900-447

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

CONTRATO Nº 053-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- TOCA PRA NOS DOIS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 19 de abril de 2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

AVISO

Aviso de errata de publicação. Na publicação veiculada no https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, sexta-feira, 05 de abril de 2024, ano VI, nº 1165, página 16, caderno “Extratos”

Onde se lê: “DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de março de 2024 (...)”.

Leia-se: “DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de março de 2024 (...)”.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

AVISO

Aviso de errata de publicação. Na publicação veiculada no https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, quarta-feira, 17 de abril de 2024, ano VI, nº 1173, página 5, caderno “Extratos;”

Onde se lê: “EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº010-2023-PE (...)”.

Leia-se: “EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº010-2023-PE(...)”.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

AVISO

Aviso de errata de publicação. Na publicação veiculada no https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, quarta-feira, 17 de abril de 2024, ano VI, nº 1173, página 4, caderno “Extratos”

Onde se lê: “EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº009-2023-PE (...)”.

Leia-se: “EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº009-2023-PE(...)”.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

AVISO

Aviso de errata de publicação. Na publicação veiculada no https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, segunda-feira, 25 de março de 2024, ano VI, nº 1157, página 10, caderno “Extratos;”

Onde se lê: “DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/03/2024 (...)”.

Leia-se: “DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/03/2024 (...)”.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4A45-0B2D-29E4-15C9-7011> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4A45-0B2D-29E4-15C9-7011



Hash do Documento

def6b1bf4e42cf60a141f6e5851cfcd87ba37f538ce7bfe676dd43abadb41dd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/04/2024 11:09 UTC-03:00